

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 91  
de 29 de junho de 2020.**

**“Dispõe Ad Referendum sobre a  
alteração Resolução nº 87/20 que trata  
da criação do Grupo de Trabalho de  
Avaliação do Escritório de Projetos  
(GTAEP) do CBH-BG.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH BG), criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

**Considerando** a Resolução CBH-BG nº 063 de 31 de outubro de 2018, que regulamenta a criação de grupos de trabalho e define diretrizes para a sua formação;

**Considerando** a Resolução CBH-BG nº 064 de 31 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG;

**Considerando** que a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu artigo 2º, inciso II, descreve como um de seus fundamentos a necessidade de descentralização, com a participação do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil;

**Considerando** a Reunião da Plenária do CBH-BG de 14/01/2020;

**Considerando** a necessidade de prorrogação do prazo para que o Grupo de Trabalho de Avaliação do Escritório de Projetos (GTAEP) realize a avaliação dos produtos do Escritório de Projetos;

**RESOLVE:**



Comitê de Bacia da  
Baía de Guanabara

## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

---

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, por dois meses, os vencimentos dos prazos de avaliação do Escritório de Projetos para:

Fase 1 – até o final de Agosto;

Fase 2 – até o final de Novembro

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 87/2020.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

**Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara**